

## RESOLUÇÃO N. 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Resolução n. 27, de 11 de dezembro de 2024, que trata da instalação da 2a Vara Criminal da Comarca de Jacobina e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano em curso, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta dos autos do Processo Administrativo n. 80506517.000086/2025-47,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Resolução n. 27, de 11 de dezembro de 2024, que trata da instalação da 2a Vara Criminal da Comarca de Jacobina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"RESOLUÇÃO N. 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza da instalação da 2a Vara Criminal da Comarca de Jacobina e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada aos onze dias do mês de dezembro do ano em curso, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta dos autos dos Processos Administrativos ns. TJ-ADM-2017/46331 e 80506517.000086/2025-47;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a instalação da 2a Vara Criminal e de Infância e Juventude da Comarca de Jacobina, constante do inciso IV, art. 142, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia – Lei Estadual n. 10.845/2007.

**Art. 2.º** A instalação da Vara de que trata o art. 1º implicará na redistribuição, equitativa, dos feitos de competência comum à ambas as Unidades Judiciárias e encaminhamento dos feitos atinentes à Infância e Juventude em trâmite perante a Comarca de Jacobina, nos termos a serem disciplinados pela Corregedoria Geral da Justiça.

**§ 1º** A abertura da distribuição da 2a Vara Criminal e de Infância e Juventude da Comarca de Jacobina, será realizada por ato normativo da Corregedoria competente, uma vez presentes as condições de funcionamento da unidade instalada.

**§ 2º** Até que sobrevenha ato da Corregedoria Geral da Justiça autorizando a abertura da distribuição e dispondo sobre a redistribuição e encaminhamento dos processos, a unidade de origem permanecerá competente para impulsionar todos os feitos em trâmite.

Art. 3.º A Presidência do Poder Judiciário do Estado da Bahia adotará as providências necessárias à efetivação da instalação ora autorizada.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2026.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DES. JOÃO BÓSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - 1º Vice-Presidente  
DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA - 2º Vice-Presidente  
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK - Corregedor Geral da Justiça  
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora CMC Interior  
DES. ESERVAL ROCHA  
DESª MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA  
DESª ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA  
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI  
DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO  
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
DES. JOSÉ EDIVALDO R. ROTONDANO  
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA  
DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL  
DESª LISBETE M. T. A. CÉZAR SANTOS  
DES. JATAHY JÚNIOR  
DESª IVONE BESSA RAMOS  
DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES  
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER  
DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO  
DESª JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS  
DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR  
DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO  
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA  
DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR  
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO  
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA  
DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO  
DES. ABELARDO PAULO DA MATTIA NETO  
DESª SORAYA MORADILLO PINTO

DES<sup>a</sup> ARACY LIMA BORGES  
DES. JOSÉ ARAS  
DES. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO  
DES. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES  
DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA  
DES. MARCELO SILVA BRITTO  
DES<sup>a</sup> MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB  
DES. PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE  
DES. ÂNGELO JERÔNIMO E SILVA VITA  
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA  
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA  
DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE  
DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS  
DES<sup>a</sup> LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO  
DES. ANTONIO MARON AGLE FILHO  
DES<sup>a</sup> MARIELZA BRANDÃO FRANCO  
DES. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA  
DES. RICARDO RÉGIS DOURADO  
DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO  
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA  
DES. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO  
DES<sup>a</sup> MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON  
DES<sup>a</sup> ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA  
DES<sup>a</sup> GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO  
DES. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA  
DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS  
DES<sup>a</sup> ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA  
DES. RILTON GÓES RIBEIRO